



Universidade Federal de Uberlândia

Av. Engenheiro Diniz, 1178 - Bairro Martins - CP 593
38400-462 - Uberlândia-MG

RESOLUÇÃO Nº 04/2000, DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Autoriza a implantação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, em nível de Mestrado.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 do Estatuto, em reunião ordinária, realizada aos 25 dias do mês de agosto do ano 2000, tendo em vista a aprovação do Relatório de um de seus membros, e,

CONSIDERANDO que o Programa está de acordo com os princípios e objetivos da Universidade, conforme descritos nos Capítulos II e III do Título I do Estatuto;

CONSIDERANDO que o Programa atende ao disposto sobre o regime didático-científico na Seção II, do Capítulo I, do Título IV do Regimento Geral ;

CONSIDERANDO que o Programa, no âmbito da Faculdade de Engenharia Civil, obedece ao que preceitua a Seção V, do Capítulo IV, do Título III do Regimento Geral da UFU; e ainda,

CONSIDERANDO que a Faculdade de Engenharia Civil conta com um corpo docente altamente qualificado, que reflete o nível de excelência atingido pelo correspondente curso de graduação;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a implantação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, em nível de Mestrado, nos termos da Resolução nº 05/83, de 10 de março de 1983, do Conselho Federal de Educação.

Art. 2º A constituição do Colegiado será realizada de acordo com as normas do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia.

Art. 3º A Comissão encarregada da montagem do Programa deverá diligenciar, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, o envio da proposta aprovada à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

Art. 4º O início de funcionamento do Mestrado ocorrerá imediatamente após parecer favorável do Conselho Técnico Consultivo – CTC da CAPES sobre o projeto.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Uberlândia, 25 de agosto de 2000.

GLADSTONE R. DA CUNHA Fº
Presidente